



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 097, DE 26 DE MAIO DE 1999.

**Regulamenta as Comemorações pelo
Município do Dia Mundial do Meio
Ambiente.**

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Anualmente, será comemorado “**Dia Verde**” em data de 05 de junho, dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º As escolas da rede de ensino municipal organizarão atividades alusivas que tragam o educando a consciência do valor do meio ambiente preservado.

Art. 3º A municipalidade, Prefeitura e Câmara promoverão eventos que envolvendo a comunidade desperte o interesse pela causa ecológica.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 26 de maio de 1999.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal